

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Abril de 2023.

na hipótese de pedido de restituição de valor superior a 20.000 (vinte mil) VRTEs.

§ 7º Os casos omissos e as dúvidas sobre procedimentos a respeito dos pedidos de restituição de valor superior a 20.000 (vinte mil) VRTEs serão resolvidos pelo Subsecretário de Estado da Receita. (...)" (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do § 3º do art. 177 do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1075616

DECRETO Nº 1063-S, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos nº 2021-DW36F e nº 2023-PKD5L e os termos do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público - Edital de Abertura PCEs Nº 001/2018, publicado em 29/06/2022, que homologou o resultado final do concurso público, para o provimento de vagas dos cargos do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Termos de Renúncia apresentado pela candidata classificada em 12º lugar, candidatos Pcd, conforme consta nos autos do processo,

RESOLVE:

NOMEAR nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, c/c o artigo 10, inciso I da Lei n.º 3.400, de 14 de janeiro de 1981, a candidata abaixo relacionada, habilitada em concurso público para provimento do cargo de Escrivão de Polícia do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Candidato Pcd		
Nome	Inscrição	Classificação
Renata Florindo Sá Forte	79406391	13º

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1075525

DECRETO Nº 1064-S, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto nº 1731-S, de 23 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2021-VGP89,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1731-S, de 23/08/2021, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para exercer o mandato no triênio compreendido entre setembro de 2021 a setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

I - Representantes dos usuários dos serviços de saúde:

a) Associação de Apoio e Amparo as Pessoas Vivendo Com HIV/AIDS no Estado do Espírito Santo - RNP+ [...]

Suplente: Fabiana Oliveira de Carvalho

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1075527

DECRETO Nº 1065-S, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto nº 704-S, de 12/02/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do processo nº 71928073, E-Docs nº 2020-7X16P;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 704-S, de 12/02/2019, que designou os membros do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo - CECI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

[...]

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

Titular: William Denarde Meira

Suplente: Patrícia Krauss Serrano Paris

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1075528